



**EDITAL 001/2019**  
**ATO COMPLEMENTAR 104/2019.**

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar conduta supostamente praticada pelo denunciado.

Conforme a denúncia, o candidato Ranan Vitor Conceição Santos Landim, teve a sua candidatura impugnada em razão de ter infringido norma estabelecida na Resolução 33 e 2019, na qual há a previsão das condutas vedadas, cabe salientar que todos os candidatos foram cientificados em reunião ocorrida na sede do CECOM, no dia 24 de julho do ano em curso, tendo inclusive o candidato, assinado o termo de consentimento e autorização de imagem. A violação apontada foi de que o referido fizera campanha antecipada.

Apresentou a defesa no dia 03 de setembro do ano em curso, dentro do prazo. Apreciada a referida, bem como as provas adunadas, a comissão decidiu pelo arquivamento. Publique-se. Arquite-se.

**RENILDO BARBOSA**  
Presidente da Comissão